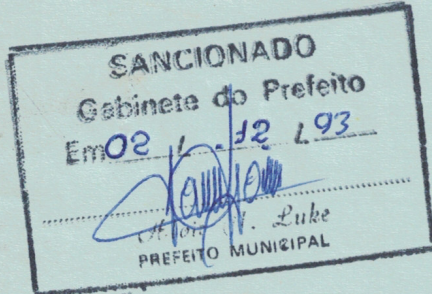


LEI Nº 037/93

Súmula: " AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL PROROGAR O PRAZO PARA A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA". E dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo para a abertura do Concurso Público para o provimento dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, determinado em Lei, até o mês de março de 1.994.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT

Publique-se:

Cumpra-se.

Aloir José Luke
Prefeito Municipal

REFERENDA:

JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Secretário Geral